



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

Relator: Vereador Ivonaldo Lima

Assunto: Projeto de Lei nº 108/2024 – Reforma Previdenciária do RPPS de Maracanaú e Proposta de Emenda Modificativa nº 00/2025

Data: 12 de Março de 2025

1. RELATÓRIO

Trata-se da análise do Projeto de Lei Complementar nº 108/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, que propõe a **alteração e consolidação das normas que regem o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Maracanaú**. A proposição tem como objetivo principal o alinhamento das regras municipais às alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019, bem como a adequação do sistema previdenciário municipal às diretrizes fiscais e atuariais necessárias à sustentabilidade do regime.

O projeto foi encaminhado a esta Comissão para análise sob os aspectos financeiro, orçamentário e tributário, conforme previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Maracanaú.

2. ANÁLISE FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E TRIBUTÁRIA

2.1. Impacto Financeiro e Equilíbrio Atuarial

O texto legal prevê a majoração das alíquotas de contribuição previdenciária, bem como a implementação de uma contribuição patronal extraordinária com o objetivo de amortizar o déficit atuarial do RPPS municipal. O déficit financeiro do regime, conforme exposto na mensagem do Executivo, já ultrapassa **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) mensais em pagamentos de benefícios**, o que exige medidas para garantir a solvência do sistema.

As alíquotas progressivas previstas no **artigo 17** da proposta estabelecem uma elevação gradual da contribuição previdenciária, atingindo até 35% (trinta e cinco por cento) ao longo dos anos. Tal medida se mostra alinhada à necessidade de equilíbrio fiscal, mas requer uma avaliação detalhada sobre o impacto para os segurados ativos e aposentados, bem como sobre a viabilidade do ajuste nos orçamentos futuros do Município.

2.2. Compatibilidade Orçamentária

O artigo 15 da proposta define as fontes de custeio do RPPS, incluindo a **contribuição previdenciária do Município, a contribuição dos segurados ativos e aposentados**, bem como receitas de aplicações financeiras e compensações da União. Além disso, o artigo 16 estabelece uma **taxa de administração** de 2% sobre o total da folha de remuneração, limitada a R\$ 2.000.000,00 anuais, garantindo uma reserva para a manutenção do regime.

Diante da necessidade de equilíbrio financeiro do RPPS, a proposta se apresenta como uma alternativa plausível para corrigir distorções e garantir a continuidade do pagamento dos benefícios previdenciários. A fixação de uma taxa de administração com teto determinado reforça a transparência e o controle das despesas do regime.

3. CONCLUSÃO

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890, Piratininga, Maracanaú-Ceará
CEP: 61905-167 – FONE: (85) TEL GAB – EMAIL VEREADOR

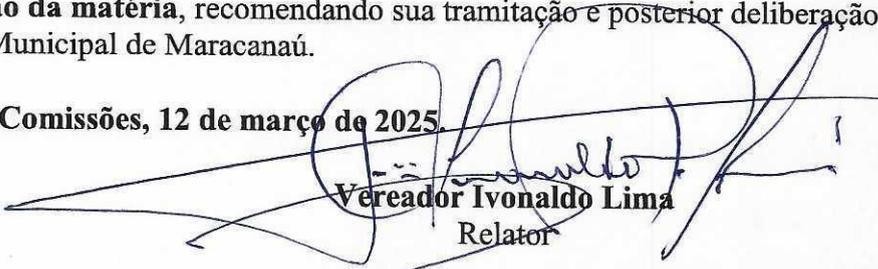


**Câmara Municipal de
Maracanaú**

Considerando os aspectos financeiros, orçamentários e tributários analisados, a **Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação** entende que o **Projeto de Lei Complementar nº 108/2024** está em conformidade com as diretrizes fiscais e previdenciárias vigentes. A proposta visa garantir a solvência do Regime Próprio de Previdência Social do Município, adequando-se às exigências da Emenda Constitucional nº 103/2019 e estabelecendo medidas para a redução do déficit atuarial.

Dessa forma, o relator, **Vereador Ivonaldo Lima**, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação da matéria, recomendando sua tramitação e posterior deliberação pelo Plenário da Câmara Municipal de Maracanaú.

Sala das Comissões, 12 de março de 2025.


Vereador Ivonaldo Lima
Relator